



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841206 / 3684 1210 - CEP 87810-000

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br) CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 44/2012**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.378.844/0001-70, estabelecido à Rua Pará n.º 86, denominado a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante legal, prefeito municipal o **Sr. José Roberto Catenacci**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 389.310.449-68e, portador de Cédula de Identidade com RG sob n.º 1.601.275-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Guaporema, sito à Praça Antônio Barranco Garcia n.º 31 e, a empresa **ITAMAR DA SILVA GONÇALVES GUAPOREMA - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 79.566.857/0001-23 nesse ato representado pelo Sr. Sidinei da Silva Gonçalves, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob n.º 79.566.857/0001-23 e, portador da cédula de identidade com RG sob n.º 7.737.157-5, residente e domiciliado Avenida Padre Evaldo Feldhaus, n.º 130 na cidade de Guaporema - Paraná, denominado simplesmente de **CONTRATADO**. Ambos celebram o presente, em consequência do resultado do Pregão Presencial n.º 30/2012 e Edital n.º 171/2012 realizado nos moldes da Lei Federal 10.520/02, mediante as cláusulas e condições adiante explicitadas, a saber:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de materiais de construção, devidamente autorizado pelo **Edital Nº. 171/2012, Edital de Pregão Presencial Nº 30/2012-PMG**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO**

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE material de construção para manutenção dos bens imóveis da Administração Pública Municipal e reparos em moradia pessoa carentes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:-** Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os demais anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório, em especial o Anexo I do respectivo Pregão.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E DA ENTREGA.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841206 / 3684 1210 - CEP 87810-000

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br) CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de, aproximadamente, 7(sete) meses, ou até a data do completo fornecimento, respeitando o valor máximo da contratação de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), em moeda corrente nacional, **O pagamento será realizado Conforme retirada dos produtos**, após a emissão da correspondente fatura de cada entrega.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÃO |    |     |   |    |              | DESPESA                                  | FONTE |       |
|---------|----|-----|---|----|--------------|--|-------|-------|
| 0201    | 4  | 122 | 2 | 3  | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 861   | 1000  |
| 0201    | 4  | 122 | 2 | 5  | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 865   | 1000  |
| 0601    | 12 | 361 | 2 | 18 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 871   | 1000  |
| 0601    | 12 | 361 | 2 | 19 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 872   | 1000  |
| 0701    | 10 | 122 | 2 | 96 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 883   | 1303  |
| 0703    | 10 | 301 | 2 | 58 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 888   | 1303  |
| 0704    | 10 | 301 | 2 | 63 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 891   | 1303  |
| 0801    | 16 | 482 | 2 | 39 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 892   | 1000  |
| 0802    | 15 | 452 | 2 | 35 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 893   | 1000  |
| 0802    | 15 | 452 | 2 | 37 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 894   | 1000  |
| 0802    | 15 | 452 | 2 | 38 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 895   | 1000  |
| 0902    | 22 | 661 | 2 | 43 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 897   | 1000  |
| 1001    | 13 | 392 | 2 | 24 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 898   | 1000  |
| 1101    | 27 | 813 | 2 | 26 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 899   | 1000  |
| 1205    | 8  | 244 | 2 | 84 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 900   | 31723 |
| 1205    | 8  | 241 | 2 | 90 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 902   | 1000  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841206 / 3684 1210 - CEP 87810-000

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br) CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

|      |    |     |   |    |              |  |     |      |
|------|----|-----|---|----|--------------|--|-----|------|
| 1206 | 4  | 122 | 2 | 92 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 906 | 1000 |
| 1206 | 4  | 122 | 2 | 93 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 907 | 1000 |
| 1302 | 26 | 782 | 2 | 34 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 912 | 1000 |
| 1401 | 20 | 601 | 2 | 40 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 913 | 1000 |
| 1401 | 20 | 606 | 2 | 41 | 339030240000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 914 | 1000 |

### **CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

### **CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:-** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:-** A CONTRATADA fica eximida de qualquer responsabilidade ou obrigação, por prejuízo ou danos causados a terceiros ou a seus prepostos, decorrentes da utilização e armazenamento inadequados dos produtos, objeto deste Contrato, pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841206 / 3684 1210 - CEP 87810-000

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br) CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** A penalidade prevista nesta cláusula será aplicada sem prejuízo das combinações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA OITAVA:- RESCISÃO.**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:-** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:-** O fornecimento do objeto do presente Contrato, não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CASOS OMISSOS.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841206 / 3684 1210 - CEP 87810-000

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br) CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- FORO.**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Guaporema, 04 de outubro de 2012.

**JOSE ROBERTO CATENACCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ITAMAR FERREIRA GONÇALVES GUAPOREMA - ME**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**RG**

\_\_\_\_\_  
**RG**